



Portaria FAMEMA nº 86/2022, de 08 de junho de 2022.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições e por meio da Comissão de Seleção Processo Seletivo, instituída mediante Portaria FAMEMA nº 069/2022, de 17/05/2022, torna pública a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga da função de Controlador Interno, mediante as condições estabelecidas nesta Portaria.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por esta Portaria.
- 1.2. A seleção de que trata esta Portaria compreenderá as etapas de abertura e de avaliação, por meio de critérios objetivos.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular e entrevista.
- 1.4. A análise curricular será pontuada de acordo com o anexo I desta Portaria.
- 1.5. O Processo Seletivo Interno destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga da função de Controlador Interno, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com regulamento do sistema de controle interno da FAMEMA.

II. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR INTERNO

- 2.1. Exercer, na forma da lei, o controle dos atos e procedimentos da FAMEMA, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, em especial, os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade;
- 2.2. Elaborar cronograma de trabalho anual para a realização das visitas *in loco*, contemplando todas as áreas da FAMEMA, devendo este cronograma ser apresentado à Diretoria Geral para aprovação;
- 2.3. Emitir a requisição com antecedência, de forma clara, comunicando a data da visita de auditoria e os documentos necessários que deverão ser apresentados;
- 2.4. Examinar os documentos, processos e atividades desenvolvidas em cada área;
- 2.5. Emitir o relatório que será encaminhado ao Diretor Geral, apontando as irregularidades e/ou ilegalidades encontradas e, se for o caso, propor as medidas necessárias para saná-las, bem como dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária, comunicando tal ciência ao Diretor Geral;
- 2.6. Manter sigilo das informações e documentos verificados e dos relatórios emitidos, dando conhecimento apenas aos interessados e aos órgãos de controle, em especial ao TCE/SP;
- 2.7. Verificar se a área sanou as irregularidades e/ou ilegalidades apontadas.

III. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Para participar da seleção, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser empregado do quadro permanente da FAMEMA; e na ausência, em caráter excepcional ser funcionário da FUMES cedido para prestar serviços nas áreas da FAMEMA.
 - b) Possuir diploma de graduação de nível superior em áreas correlatas a Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas, Economia ou outras áreas de conhecimento que envolva em sua grade curricular a área da Administração Pública;
 - c) Comprovar através de Certidão Negativa Disciplinar, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, ausência de penalidades administrativas durante o exercício na FAMEMA;
 - d) Declaração de próprio punho que não há hipóteses de incompatibilidade ou impedimentos baseados na Súmula Vinculante 13 do STF que diz “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa



jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal” bem como situações que configurem conflitos de interesses que ferem a autonomia do controlador interno.

IV. DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.1. Cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

V. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A inscrição será realizada no período de 14/06/2022 a 24/06/2022 (7 dias úteis), mediante preenchimento da ficha de inscrição, disponível no setor de Expediente da FAMEMA sito à Av. Monte Carmelo Nº 800, das 9:00 às 16:00 horas.
- 5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar no setor de Expediente da FAMEMA, sito à Av. Monte Carmelo Nº 800, os documentos comprobatórios, conforme o item 5.5 desta Portaria, acondicionado em envelope lacrado e devidamente endereçado à Comissão de Seleção de Processo Seletivo.
- 5.4. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesta Portaria.
- 5.5. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar (cópia) à inscrição são os seguintes:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Cópia da Carteira de Identidade;
 - c) Currículo atualizado, com comprovantes rubricados;
 - d) Requisitos relacionados no item 3.1.
 - e) Diploma de curso de graduação constante no item 3.1 “b”.
- 5.6. Não serão recebidos documentos em período e horário dos estabelecidos no item 5.1 desta portaria.
- 5.7. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas nesta Portaria, o candidato terá sua inscrição indeferida.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - a) 1ª etapa: análise curricular;
 - b) 2ª etapa: entrevista;
 - c) 3ª etapa: publicação do resultado final.
- 6.2. O resultado de cada etapa, será publicado no endereço eletrônico www.famema.br/processoseletivo.
- 6.3. Será apto para a 2ª etapa o candidato que for habilitado na 1ª etapa.
- 6.4. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão:
 - a) Maior idade.
 - b) Maior tempo de prestação de serviço na FAMEMA.
 - c) Maior encargos de família.

VII. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. Aos títulos serão atribuídas pontuação na escala de 0 a 100 (cem) pontos com peso 70 de acordo com ANEXO I desta portaria. O candidato terá que obter uma pontuação mínima de 50 pontos para a etapa subsequente.

VIII. DA ENTREVISTA – Somente para os candidatos que obtiverem uma pontuação mínima na análise curricular.

- 8.1. Será atribuída nesta fase uma pontuação na escala de 0 a 100 com peso 30, de acordo com anexo II.



IX. RESULTADO FINAL E DESEMPATE

- 9.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na média ponderada da análise curricular e da entrevista.
- 9.2. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior idade
 - b) Obteve maior pontuação na análise curricular;
 - c) Maior encargos de família.

X. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da inscrição e da data da publicação do resultado final.
- 10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção Processo Seletivo e entregue no setor de Expediente da FAMEMA, sito à Av. Monte Carmelo Nº 800. O mesmo deverá conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Processo Seletivo Interno;
 - c) Endereço e telefone;
 - d) Razões do recurso, especificando o item e o motivo de discordância. A justificativa para cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas, sendo claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 10.3. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.famema.br/processoseletivo, 3 dias após encerrado o prazo de recurso de cada fase.
- 10.4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nesta Portaria ou aquele que não apresentar as razões do recurso.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nesta Portaria.
- 11.2 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão de Seleção Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.3 O não comparecimento para a entrevista na data, horário e local definidos, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 11.4 As entrevistas visam aferir se o candidato possui o perfil profissional adequado para o exercício da função de que trata a presente Portaria.
- 11.5 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.famema.br/processoseletivo, na data 29/07/2022.

**CRONOGRAMA**

Publicação da Portaria em D.O.E	31/05/2022 (10 dias úteis antes do início das inscrições)
Período de inscrição	14/06/2022 a 24/06/2022 (7 dias úteis)
Análise de documentos dos requisitos mínimos exigidos	27/06/2022 a 29/06/2022 (3 dias úteis)
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições	01/07/2022 (2 dias úteis após a análise de documentos requisitos mínimos exigidos)
Recursos do indeferimento de inscrição	01/07/2022 a 05/07/2022 (3 dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da inscrição)
Análise do recurso de inscrição	06/07/2022 a 07/07/2022 (2 dias úteis)
Publicação do resultado do recurso de inscrição	08/07/2022 (3 dias úteis, após encerrado o prazo do recurso)
Análise curricular	11/07/2022 a 15/07/2022 (5 dias úteis)
Realização da entrevista	25/07/2022 a 26/07/2022 (02 dias úteis)
Publicação do resultado final	29/07/2022 (2 dias úteis após as entrevistas)
Recursos do resultado final	29/07/2022 a 02/08/2022 (3 dias úteis, a contar da divulgação do resultado final)
Análise do recurso do resultado final	03/08/2022 a 04/08/2022 (2 dias úteis)
Publicação do recurso do resultado final	10/08/2022 (3 dias úteis, após decorrido os dias de análise do recurso)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria FAMEMA nº 74/2022, de 30 de maio de 2022.



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÍTULOS	VALORAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada através de CTPS e/ou Declaração quando se tratar de órgão público nas áreas de finanças, contabilidade, compras, recursos humanos.	10 por ano	30
Congressos, cursos, encontros, jornadas, palestras, seminários em Administração e/ou Administração Pública (nos últimos 5 anos)	0,5 ponto por evento	10
Especialização <i>Latu-Sensu</i> (carga horária igual ou superior a 360 horas)	1. Concluído: 20 2. Cursando: 10 O item 1 exclui o item 2	20
Curso de Mestrado ou Doutorado em Administração e/ou Administração Pública	1. Concluído: 10 2. Cursando: 5 O item 1 exclui o item 2	10



**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DE PONTOS NA ENTREVISTA**

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Competências Técnicas: conhecimentos na área de finanças, contabilidade, compras, recursos humanos.	Máximo de 2 pontos cada área	08
Competências Comportamentais: postura profissional, comunicação verbal, desenvoltura, ética profissional.	Máximo de 2 pontos cada área	08
Conhecimentos sobre Controle Interno	10	10
Conhecimentos em outras atividades que venha a somar no desempenho das atribuições	04	04



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHAS DOS CRITÉRIOS SELETIVOS

A valoração e a pontuação atribuída aos títulos, bem assim, a escolha dos mesmos, encontra-se vinculada ao perfil do profissional do empregado no desempenho das atividades de controlador interno.

Assim, a titulação acadêmica tem um peso menor para tais atribuições, em face da natureza executória e analítica das atividades a serem desenvolvidas.

No mesmo sentido, os fatores escolhidos para serem analisados na entrevista, visando a seleção de profissional mais adequado ao perfil de controlador interno (comunicativo, interativo, ético e com expertise em processamentos de dados e informações rotineiras da Administração Pública).